

## ACÓRDÃO Nº 12971/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.225/2016-9.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Cleide Maria de Souza Oliveira (CPF 496.423.164-04).
4. Entidade: Município de Pesqueira – PE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé não atuou nestes embargos de declaração.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE) não atuou nestes embargos de declaração.
8. Representação legal: Luís Gallindo (OAB-PE 20.189), entre outros, representando Cleide Maria de Souza Oliveira.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, no presente momento, tratam de embargos de declaração opostos Cleide Maria de Souza Oliveira em face do Acórdão 11.335/2020 proferido pela 2ª Câmara do TCU, ao julgar a tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa) em desfavor de Evandro Mauro Maciel Chacon (gestão: 2013-2016) e Cleide Maria de Souza Oliveira (gestão: 2009-2012), como então prefeitos de Pesqueira – PE, diante da não execução do objeto pactuado pelo Contrato de Repasse n.º 299.348-90/2009 em prol da “*pavimentação asfáltica de vias urbanas do município em CBQU nas ruas Adalberto de Freitas – Bairro Centro e trecho da Barão de Vila Velha – Centro*” sob o montante de R\$ 212.500,00 pelo aporte de R\$ 195.000,00 em recursos federais e R\$ 17.500 em recursos da contrapartida, além do objeto pactuado pelo Contrato de Repasse n.º 275.816-60/2008 em prol da “*pavimentação das vias urbanas Marechal Rondon Pacheco Centenário - Continuação; Av. Petrônio Tenório de Moura - Vila Anápolis; Margem da BR 232, a altura do km 210 - Centenário; Rua Espirito Santo - Salgado; Av. Mano Marinho De Andrade - Continuação Lot. Portal Av. Ororubá – Lot. José Jerônimo; Rua Luiz Tenório Cavalcanti – Lot. São Francisco; Rua Palmares – Centenário*” sob o montante de R\$ 206.029,00 pelo aporte de R\$ 195.000,00 em recursos federais e R\$ 10.834,00 em recursos da contrapartida;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por Cleide Maria de Souza Oliveira em face do Acórdão 11.335/2020-TCU-2ª Câmara, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 287 do RITCU, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. enviar a cópia do presente Acórdão, com o Relatório e a Proposta de Deliberação, à ora embargante, para ciência.

10. Ata nº 41/2020 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 17/11/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12971-41/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes (Presidente).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral